



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Edital Fluminense nº 003/2017

Pregão Eletrônico - 002/2017

O **FLUMINENSEFOOTBALL CLUB**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Álvaro Chaves, 41, Laranjeiras, Rio de Janeiro CEP: 22231-220, inscrito no CNPJ sob o número 33.647.553/0001-90, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados ao Fluminense Football Club através da descentralização de recursos proveniente da Confederação Brasileira de Clubes previsto na Lei Pelé nº 9.615 de 1998. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente as Instruções Normativas da CBC de Nº 02, de 05 de agosto de 2013 referente ao REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC e Nº 6, de 07 de junho de 2014, Nº 10, de 30 de outubro de 2014, todas disponíveis no site da CBC (www.cbc.com.br), Decreto nº. 3.555/2000 e alterações e Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/92, e as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos.

As retificações deste Edital, por iniciativa do Fluminense Football Club ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas no endereço eletrônico do Clube, <http://www.fluminense.com.br/recursos-incentivados>. O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do Fluminense Football Club, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso aos participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para, em dias úteis de expediente normal do Fluminense Football Club, projetos.incentivados@fluminense.com.br das 10h às 17h até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas iniciais do processo de aquisição. Todas as dúvidas serão respondidas até 24 horas antes da abertura das propostas iniciais do processo de aquisição diretamente no endereço eletrônico <http://www.fluminense.com.br/recursos-incentivados>, e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download” ou diretamente no site WWW.bbmnetlicitacoes.com.br e estará disponível na parte onde efetua o download do edital, em um arquivo representado como alteração do edital.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas através dos contatos da Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo número (21) 3173-9833 ou (11) 3173-1900 ou pelo endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “corretoras”.

As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão divulgadas na página eletrônica do Fluminense Football Club (<http://www.fluminense.com.br/recursos-incentivados>), como também sendo alterado na página da BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

alterar a formulação das propostas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para toda a documentação apresentada, é necessário que a mesma esteja na língua portuguesa.

Cadastramento, abertura e início da sessão de disputa de preços:

- a) Data da publicação do edital: 12/04/2017
- b) Recebimento das propostas: a partir das 09h do dia 06/04/2017
- c) Encerramento do recebimento das propostas: às 09h00m do dia 25/04/2017.
- d) Abertura das propostas: às 09h01m do dia 25/04/2017.
- e) Início da sessão de disputa de preços: às 09h30m do dia 25/04/2017
- f) **LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Processo tem por objeto **aquisição de equipamentos esportivos e instalação quando for necessário** para o Projeto Formando Jovens Tricolores, conforme descrito no presente edital e seus anexos.

- a) Lote 01 – Som Subaquático;
- b) Lote 02 – Sistema Dartfish;
- c) Lote 03 – Sistema SwimPro;

- 1.2. São Partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Ficha de Cadastro

ANEXO 03 – Declaração de Concordância

ANEXO 04 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO 05 – Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

ANEXO 06 – Modelo De Declaração De Superveniência

ANEXO 07 – Declaração De Inexistência De Empregados Menores

ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial (proposta de preço)

ANEXO 09 – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 10 – Declaração de Inexistência de Parentesco.

ANEXO 11 – Minuta do Contrato

ANEXO 12 – Termo de Aceite de Amostras

ANEXO 13 – Termo de Recebimento Definitivo

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário designado pelo Fluminense Football Club, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto deste Processo de Aquisição é estimada em **R\$ 131.411,34 (Cento e trinta e mil quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos)** e correrão à conta dos recursos orçamentários referentes ao convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes e o Fluminense Football Club, referente ao **Projeto Formando Atletas tricolores**, convênio nº 61.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, regularmente estabelecidas no País.
- 4.3. Não serão admitidas no Processo de Aquisição as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Não será permitida a participação no Processo de Aquisição de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 4.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.6. Não poderá participar no Processo de Aquisição a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta ou impedida legalmente e/ou que tenha sido apenadas com o impedimento para participação em processos de compras realizados pelo Fluminense Football Club, suas sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração dos Desportos a ele filiadas e que adotem os procedimentos expostos nas instruções normativas e leis constantes no texto introdutório a este edital.
- 4.7. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:
- a) Todos os custos financeiros de ressarcimento de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, as taxas pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

participar de qualquer pregão eletrônico, considerado público realizado no período requerido, contados da data do credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, se encontram no site da mesma para consulta, todos os custos que compõem tal ressarcimento de despesas;

- b) O devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
- c) O uso de chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d) A nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 5.1. As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site indicado no item 4.7, “d”, ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto que consta no anexo 5 e no site da provedora do sistema de licitações, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.
- 5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 8 – Modelo de Proposta Comercial, sem registrar qualquer dado que possa identificar a empresa, assim como quem está a cadastrar a proposta conforme consta com maior detalhe no item 7.4 deste edital.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- 6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro.
- 6.3. Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da BBMNet com até 06 (seis) horas de antecedência do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.
- 6.5. A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores ou representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão". O período de tempo extraordinário ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.
- 6.11. Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- 6.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13. Os documentos relativos à habilitação e listados no item 11.1.1 deste Edital, deverão ser remetidos via e-mail do Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão, **com posterior encaminhamento de cópias autenticadas observados os prazos estabelecidos neste edital.**
- 6.14. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 11.1.1, a despeito de já terem sido enviados conforme requisições do item 6.14 acima deverão ser encaminhadas em **cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta comercial– Anexo 8, para o Pregoeiro no endereço Rua Álvaro Chaves, 41 – Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ– CEP 22231-220 – Departamento de Esportes Olímpicos.
- 6.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.16. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE independente.
- 6.17. A PROPOSTA deverá conter o valor em moeda corrente nacional (**real**). A proposta de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: **tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre o objeto da licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.**
- 6.18. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.
- 6.19. Serão também rejeitadas as propostas que:
- a) Contenham valores incompatíveis com o estabelecido no Anexo 01 deste Edital.
 - b) Contenham qualquer limitação ou condições substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro.
- 6.20. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 6.21. Caso não sejam apresentados lances, serão verificados as conformidades entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço ou o lote será declarado fracassado.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04, sem registrar qualquer dado que possa identificar a empresa, assim como quem está a cadastrar a proposta conforme consta com maior detalhe no item 8.4 deste edital.
- 7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação do participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 7.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 1.
- 7.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e caso necessite o postergar por conta dos devidos fins de validação das amostras e posterior entrega dos produtos deverá ser estendida pelo mesmo prazo de validade.
- 7.5. A Proponente não deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 8.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
 - e) Indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
 - j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) Encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 8.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do endereço eletrônico



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

projetos.incentivados@fluminense.com.br em caso de dúvidas.

- 8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação do participante vencedor fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** independente, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 9.5. Deverão ser emitidas pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.
- 9.6. O Fluminense Football Club poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para fornecimento dos itens objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.
- 9.7. Da participação e do benefício à microempresa e empresa de pequeno porte, demarcada em campo próprio no sistema BBMNET, no ato do cadastramento da proposta inicial.
- 9.8. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso como estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicado de forma direta pelo sistema o desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

classificada.

- 9.10. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma.
- 9.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior a aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em favor o objeto licitado.
- 9.12. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.13. Na hipótese da não contratação da empresa micro ou pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.14. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, previamente demarcada em campo próprio no sistema.
- 9.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema de forma automática para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.
- 10.4. Não seremos concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.
- 10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

- 11.1. A vencedora deverá enviar para o e-mail projetos.incentivados@fluminense.com.br todos os



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

documentos de habilitação em até 2 horas depois de solicitada pelo Pregoeiro.

- 11.2. A vencedora deverá depois de solicitada pelo pregoeiro, enviar aos cuidados do Pregoeiro A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e as de PREÇOS no **endereço Rua Álvaro Chaves, 41 - Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22231-220 – Esportes Olímpicos** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de solicitação do pregoeiro. Em envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PREÇO

Processo de Aquisição 03/2017 – Pregão Eletrônico 02/2017

**Razão social Endereço da sede da empresa e e-mail para confirmação do recebimento
A/C Frederico da Cunha de Mendonça Castro**

12. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envelope destinado à **HABILITAÇÃO** deverá conter:

O envelope deverá conter cópias autenticadas e ou originais dos documentos especificados abaixo, seguindo ordem e folha de rosto com a fase a que corresponde.

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, quando for o caso.

12.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, em sendo isento, respectiva certidão de isenção nos mesmos moldes da certidão de regularidade;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- e, em sendo isento, respectiva certidão de isenção emitido nos moldes da certidão de regularidade;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente na forma da lei ou em caso de dispensa de inscrição, documento comprovando o mesmo conforme previsto nos itens “c” e “d” acima. Deverá apresentar certidão negativa de tributos municipais e não havendo imóveis no nome do licitante, esta deve apresentar certidão neste sentido;
 - f) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - h) Certidão negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o fornecedor não for sediado em Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, substituíveis, apenas para a empresa constituída há menos de um ano, por Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura do certame;
- c) A boa situação financeira da empresa, em qualquer caso, será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), verificados através de demonstração contábil do último exercício social do fornecedor. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação;

- c1) **Índice de Liquidez Geral – LG**, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{NÃO CIRCULANTE}}$$

- c2) **Índice de Liquidez Corrente - ILC**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c3) **Índice de Solvência Geral – SG**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{NÃO CIRCULANTE}}$$

- d) Ficam dispensadas do atendimento a letra b deste item as empresas constituídas a menos de 1 ano. Estas deverão apresentar os três últimos balancetes mensais, assinados por um contador, para apuração dos índices mencionados na letra c;
- e) Para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que porventura não mantiverem escrituração contábil que impeça o atendimento da letra b deste item, deverão Rua Álvaro Chaves, 41 | Laranjeiras | Rio de Janeiro, RJ - Brasil (21) 3179-7400 | CEP: 22231-220 | www.fluminense.com.br apresentar o Anexo 9 devidamente preenchido juntamente com declaração de faturamento dos 12 últimos meses assinada por um contador e representante legal da empresa;
- f) Para Microempreendedor Individual (MEI), que porventura não mantiver escrituração contábil que impeça o atendimento da letra b deste item, deverá apresentar cópia do Recibo de Entrega da Declaração Anual do SIMEI do último exercício. Em caso de MEI constituído há menos de 12 meses, deverão apresentar declaração de faturamento dos últimos meses, desde a sua constituição, assinada por um contador e representante legal da empresa.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da aquisição;
- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Amostra de materiais a serem fornecidos para qualificação, quando estabelecidas no instrumento convocatório;

12.5. DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS:

- a) Declaração de seu pleno conhecimento, aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme Anexo 4;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado (Anexo 6);
- c) Declaração do fornecedor (Anexo 7) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

§ 1º: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

§ 2º: O não cumprimento do envio das amostras e documentos de habilitação dentro do prazo



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

estabelecido no item 11.1 e 11.2 deste Edital autorizam o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13. ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Dar-se-á através de avaliação de preço, qualidade especificações técnicas de cada item apresentado.
- 13.2. Apresentação de amostras dos itens integrantes deste edital conforme item 15. Em caso de atrasos na entrega o proponente poderá sofrer sanções e ser desclassificado.

14. PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, ASSINADA e carimbada, conforme Anexo 8.
- 14.2. O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os impostos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive frete referente ao transporte do(s) produto(s).
- 14.3. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 14.4. A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 14.5. As propostas que deixarem de atender a quaisquer das exigências constantes do presente Edital, serão passíveis de desclassificação.
- 14.6. As propostas devem ter referência de marca e modelo.

15. AMOSTRAS

- 15.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas e etiquetadas com a indicação da marca, numeração, composição, instruções de uso e armazenamento, manuais e prazo de validade. Se for o caso os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 15.2. **Caso o envio das amostras se torne inviável e devidamente comprovado através de apresentação de justificativa, poderá ser aceito que a empresa vencedora indique locais onde possa ser verificado o material ou equipamentos, podendo ser na sede da empresa e outros locais, tais como clubes esportivos, confederações e federações esportivas, que não ultrapasse os prazos do item 13.2.**

- 15.2.1 Quando o licitante apresentar as amostras através de visita técnica, o mesmo deve arcar com todas as despesas referentes a visita da comissão de aquisição.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

15.2.2 O licitante deve apresentar autorização formal do local indicado para visita. Devendo todo o material a ser aprovado estar à disposição da comissão de licitação para que seja efetuado os testes de qualidade e verificação de atendimento a todos os requisitos do edital.

- 15.3 Em último caso será aceito a apresentação de amostras através de catálogos, contudo esse caso deve ser apresentado à comissão de licitação para deferimento do pedido, devendo o mesmo conter todos os fatos que impeçam a apresentação de amostras numa das outras formas citadas anteriormente.
- 15.4 O Fluminense se reserva o direito de utilizar o prazo de 10 dias para efetivar a avaliação do produto e se assegurar da qualidade do mesmo, e caso o produto não tenha sido aprovado, o clube emitirá um parecer justificando a desaprovação. Os produtos aprovados terão sequencia no processo de aquisição/licitação.
- 15.5 Nos casos de desaprovação no teste de que trata o item anterior, o fornecedor poderá solicitar nova oportunidade de apresentar outra amostra, desde que atenda as exigências editalícias, comprove um fato novo que demova a justificativa do parecer desfavorável ou comprove que foram sanados os problemas que ensejaram a desaprovação, devendo ser apresentadas em cinco dias corridos a contar da data do parecer técnico.
- 15.6 As amostras aprovadas ficarão sobre a guarda do Fluminense para posterior comparação com o objeto a ser entregue.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 16.1 O item deve estar de acordo com as especificações do presente edital.
- 16.2 Posicionamento de logomarcas e layout de acordo com as especificações deste edital e manual de uso da marca da Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) quando for o caso
- 16.3 Serão realizados testes nas amostras, para que sejam testados os critérios.

16.3.1 Características técnicas:

- a) Equipamentos Novos;
- b) Qualidade;
- c) Durabilidade;
- d) Funcionalidade Desejada;
- e) Desempenho do Produto;

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento ao participante vencedor será feito pelo Fluminense Football Club em parcela **única** no prazo de até 20 (Vinte) dias úteis a partir da data de recebimento dos produtos e apresentação da nota fiscal e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo 01, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços, ou



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- conforme acordo pontual entre o Fluminense Football Club e fornecedor.
- 17.2. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de Nota Fiscal e serão feitos através de boleto ou transferência bancária diretamente na conta da empresa vencedora.
- 17.3. O vencedor deve apresentar a nota fiscal de acordo com as solicitações e divisões de itens solicitados pelo Fluminense Football Club.
- 17.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 17.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.
- 17.6. Fica reservado ao Fluminense Football Club o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado ao Fluminense Football Club e/ou a terceiros.
- 17.7. O participante vencedor não terá o direito e o Fluminense Football Club não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a proponente vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

- 18.1. Multa Moratória: Caso a participante vencedora não entregue todos os bens no prazo definido, ou caso entregue em quantidade ou qualidade inadequada, ficará automaticamente sujeita a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total da contratação, até a data da efetiva entrega adequada.
- 18.1.1. A cobrança da multa aqui prevista será realizada sem prejuízo de eventual cobrança pelas perdas e danos sofridos pelo Fluminense Football Club.
- 18.1.2. Fica reservado ao Fluminense Football Club o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da proponente que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive eventuais multas contratuais impostas e danos causados pela proponente vencedora ao Fluminense Football Club ou a terceiros.
- 18.1.3. O Fluminense Football Club poderá, durante os primeiros 90 (noventa) dias do prazo de garantia, apontar defeitos nos bens entregues, caso haja. Nessa hipótese, deverá notificar



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

a proponente vencedora para substituição do respectivo bem por um idêntico novo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da comunicação por parte do Fluminense Football Club, às suas expensas. Após esse período de 90 (noventa) dias até o término da garantia, a proponente deverá consertar qualquer defeito dos bens entregues, caso o assim informe, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, e caso não seja possível o conserto, a proponente deverá substituir o bem.

- 18.1.4. Caso ocorra atraso na entrega do novo bem ou no conserto, conforme descrito no item anterior, seja superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo os casos devidamente justificados, o Fluminense poderá exigir da proponente vencedora multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do item.
- 18.1.5. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 18.1, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

18.2. Suspensão Temporária.

- 18.2.1. Caso o contrato seja rescindido por infrações, ações ou omissões do PROPONENTE VENCEDOR, este poderá ser suspenso para participar dos processos seletivos realizados pelo Fluminense Football Club, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 18.2.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, poderá acarretar a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pelo Fluminense Football Club e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 18.2.3. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pelo Fluminense Football Club e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo Clube.

19. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, o Fluminense Football Club, firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES), visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 12 que integra este Edital.
- 19.2. O(s) PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES) terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Fluminense Football Club ou enviar pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES) durante o seu transcurso e desde que ocorra



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

motivo justificado, aceito pelo Clube.

19.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo o Fluminense Football Club convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

19.4. Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato Firmado, independente de transcrição.

20. RESCISÃO

20.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, o(s) Contrato(s) firmado(s) entre o Fluminense Football Club e o(s) PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser rescindido(s):

20.1.1. A critério do Fluminense Football Club e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do Fluminense Football Club de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão.

20.1.2. Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

20.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

20.2.1. Os motivos de força maior que, a juízo do Fluminense Football Club, possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo Fluminense Football Club ou apresentadas intempestivamente.

21. PRAZOS E REAJUSTES

21.1. O prazo para envio de amostras é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de solicitação emitida pelo pregoeiro.

21.2. A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

21.3. Todos os itens do presente edital devem ser entregues e instalados, quando for o caso, em no até de 30 dias úteis após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

devidamente justificado e aceito pela comissão de licitação.

21.4. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

22. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Constam na Minuta de contrato, encontrada no anexo 12.

23. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado (previsão) para esta contratação é de R\$ 131.411,34 (Cento e trinta e mil quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos) para aquisição e instalação dos equipamentos e materiais esportivos conforme lotes abaixo:

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo o Fluminense Football Club, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. O Fluminense Football Club poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 24.2. A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Devendo o proponente intimado prestar esclarecimentos adicionais dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, estando sob pena de desclassificação em caso de não atendimento.
- 24.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Fluminense Football Club, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.
- 24.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 24.7. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Edital.

- 24.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 24.9. Não cabe a Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos licitantes, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços, assim a quitação financeira da negociação realizada.

Rio de Janeiro, 07 de Abril de 2017

Pedro Eduardo Silva Abad
Presidente



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- Objeto: O presente Processo tem por objeto **aquisição de equipamentos esportivos e instalação quando for necessário** para o Projeto Formando Jovens Tricolores, conforme descrito no presente edital e seus anexos

Especificação e quantitativo dos equipamentos e da instalação por lote.

LOTE 01 – SOM SUBAQUÁTICO

Qtd	Especificação
01Und	Item 01: Aparelho de Som Subaquático Alto falante subaquático, SISTEMA DE SOM AMPLIFICADOR COM 2 CAIXAS EXTERNAS PARA MESA DE SOM COM 8 CANAIS CAIXAS Potência: 200 Watts RMS, entradas de microfones 8 monos e 2 stereo, Equalizador: 3 banda em cada canal MONO, 2 X 7 Banda Gráfico EQ.Impedância: 8 OHM,Freqüência: 30 - 22000 Hz,Efeitos: Digital ECHO,LINE IN: 2 X RCA pin Jacks,Phantom Power: 48 volt,Caixa de Som: 02 ABS 15",Voltagem: Bi volt,Peso: 50 Kg com cabeamento para 100 metros , medidores de volumes sonoros , 2 microfones sem fios

LOTE 02 – SISTEMA DARTFISH

Qtd	Especificação
01Und	Item 01: Sistema Dartfish Sistema Dartfish Pro Suite 9.0 ou SIMILAR. Software de vídeo análise que auxilia no treinamento de atletas, captura simultânea de imagens através de 2 câmeras; possibilidade de criar clipes e slow motion, câmeras IP.
01 Und	Item 02: Sistema Dartfish Sistema Dartfish Pro Suite 9.0 ou SIMILAR. Software de vídeo análise que auxilia no treinamento de atletas, captura simultânea de imagens através de 2 câmeras; possibilidade de criar clipes e slow motion, câmeras IP.

LOTE 03 – SISTEMA SWIMPRO



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Qtd	Especificação
01Und	Item 04: Sistema SwimPro Sistema SwimPro 4Cam Package de filmagem aplicada ou SIMILAR composto por Hardware: 1 x wirelles platinum plus; 1 x ProX; 1 x Wallmount sem fio; 1 x Wirelles Floorcam; 1 x Gravador de análise iQ2; Software empresarial.
01 Und	Item 05: Sistema SwimPro Sistema SwimPro 4Cam Package de filmagem aplicada ou SIMILAR composto por Hardware: 1 x wirelles platinum plus; 1 x ProX; 1 x Wallmount sem fio; 1 x Wirelles Floorcam; 1 x Gravador de análise iQ2; Software empresarial.

As marcas ou referencias contidas em cada descrição acima são referências de qualidade dos materiais. O Clube poderá aceitar outras marcas similares ou superiores, desde que aprovadas nos testes posteriores feitos pelo Clube em relação à amostra que será enviada.

2. Prazo e local para entrega dos materiais

- 2.1. O prazo para a entrega dos materiais e equipamentos para a instalação será de até 30 (trinta) dias úteis; contados da data de assinatura do contrato, com a emissão do pedido de compra, pelo Clube, e deverá ser cumprido sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Edital.
- 2.2. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte Fluminense Football Club, juntamente com o termo de recebimento do material devidamente preenchido, será encaminhado um e-mail ao vencedor do certame, com os dados de quem irá receber, e o vencedor, deverá entrar em contato, para saber horário, dia e como é o procedimento para tal entrega:

3. Aceite dos materiais

- 3.1. Após o recebimento dos produtos, o clube fará a conferencia quantitativa e qualitativa dos produtos entregues conforme especificações acima em até 10 (dez) dias úteis.
- 3.2. Caso haja qualquer divergência entre as especificações acima descritas e os produtos entregues, a participante vencedora deverá cancelar a nota fiscal de cobrança, substituir os produtos pelos adequados em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação da multa prevista a partir da constatação da inadequação. A nova nota fiscal de cobrança só poderá ser emitida depois de aceite integral dos materiais por parte do Clube.
- 3.3. No caso de não readequação no prazo previsto no item 3.2, acima, o clube cancelará o pedido e devolverá todos os produtos à participante vencedora, com todos os custos de transporte e retirada dos materiais ocorrendo por conta da mesma, convocando a seguinte colocada no processo de



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

seleção para o atendimento, ficando a participante sujeita a aplicação da multa e a possível inabilitação de participar dos próximos certados. Não caberá a participante vencedora desclassificada ressarcimento de nenhum valor por parte do Clube.

4. Condições de pagamento

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega final dos materiais, com os devidos aceites de forma integral pelo clube em relação à qualidade dos materiais, instalações e emissão da(s) respectiva(S) Nota(s) Fiscal (is).

5. Garantia dos materiais

A(s) participante(s) vencedora(s) deverá(ao) garantir os materiais entregues e a instalação do serviço pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo (aceite do Clube) dos materiais, equipamentos e instalação, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

6. Propostas de preços

- 6.1. Deverá conter valores unitários e valor total por lote para o fornecimento dos materiais adquiridos, conforme descrito neste anexo.
- 6.2. A proposta de preços também deverá conter as especificações técnicas dos materiais ofertados com marca e modelo para que o Fluminense julgue se essas se adéquam ou não ao que foi descrito neste Edital.
- 6.3. No preço previsto deverão estar incluídas todas as despesas para a execução plena deste fornecimento, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras.
- 6.4. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar todos os custos do serviço, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui descritas pelo Clube, incluindo eventuais passagens e hospedagem de funcionários que se fizerem necessários à execução dos mesmos, caso o fornecedor/vencedor não seja do Rio de Janeiro, os custos de deslocamento do funcionário responsável quando solicitado.

7. Penalidades

- 7.1. Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação do serviço acima estabelecidos, o Clube Fluminense Football aplicará um percentual de desconto sobre o valor total da fatura que vier, conforme for verificado o descumprimento dos parâmetros estabelecidos em contrato.

7.1.1. Pelo não envio dos produtos e a instalação dos serviços no prazo devido:

- a) Até 2(dois) descumprimentos: gravidade baixa;



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- b) Entre 3(três) e 5(cinco) descumprimentos: gravidade média;
 - c) Superior a 5(cinco) descumprimentos: gravidade alta.
- 7.1.2. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos neste Edital ou no contrato a ser firmado entre as partes serão notificados pelo Clube a empresa vencedora do lote, com a informação para o prazo de correção do inadimplemento e a gravidade considerada.
- 7.1.3. Sendo os percentuais a serem descontados da fatura mensal dos serviços prestados os abaixo estabelecidos:
- a) Gravidade alta: 10% (dez por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados;
 - b) Gravidade média: 6% (seis por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados;
 - c) Gravidade baixa: 2% (dois por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO 2 – FICHA DE CADASTRO

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES	
Fornecedor: ☐ Bens ☐ Serviços ☐ Ambos	
CNPJ /CPF:	
Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
Telefone:	
FAX:	
E-mail:	
Responsável para Contato:	
Telefone do Responsável:	
E-mail do Responsável:	
Banco: Agência:	Conta Corrente:
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Atividade Econômica:	
Cooperativa: ☐ Sim ☐ Não	
Empresa Simples ou Retenções	
Empresa Simples: ☐ Sim ☐ Não	
(se sim, favor anexar a NF carta modelo I (se não, preencher os campos abaixo:)	
INSS: ☐ Sim ☐ Não	
ISS: ☐ Sim ☐ Não	
IR: ☐ Sim ☐ Não	
PIS: ☐ Sim ☐ Não	
COFINS: ☐ Sim ☐ Não	
CSLL: ☐ Sim ☐ Não	
Outras	
OBS	
Declaro serem verdadeiras as informações acima.	
Assinatura e nome do representante legal:	



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO 3 – Declaração de Concordância

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para este Processo de Aquisição conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

[Local e data]

Assinatura
(em papel timbrado do fornecedor)



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO 4 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

DECLARAÇÃO DE ELEBORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo de Aquisição)

(Identificação completa do representante do Processo de Aquisição), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do fornecedor ou do Consórcio) doravante denominado (Fornecedor), para fins do disposto no item (completar) do EDITAL FLUMINENSE Nº 01/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação do Processo de Aquisição) foi elaborada de maneira independente (pelo fornecedor), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação do Processo de Aquisição), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação do Processo de Aquisição) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação do Processo de Aquisição), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação do Processo de Aquisição) quanto a participar ou não da referido Processo de Aquisição;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação do Processo de Aquisição) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação do Processo de Aquisição) antes da adjudicação do objeto da referido Processo de Aquisição;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação do Processo de Aquisição) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão fornecedor) antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do fornecedor/ consórcio, no âmbito do Processo de Aquisição, com identificação completa e em papel timbrado da fornecedor).



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO 5 – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Processo de Aquisição)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Processo de Aquisição e os termos constantes no EDITAL FLUMINENSE Nº 01/2017 e seu(s) ANEXOS, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

[local e data]

.....
(representante legal)
(Carimbo de identificação)



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO 6 – Modelo De Declaração De Superveniência

Declaração

A, (nome da empresa), com inscrição no CNPJ nº, declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório não estando suspenso do direito de licitar e contratar junto ao Fluminense FOOTBALL CLUB, bem como não se encontrando declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, no âmbito estadual ou federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[local e data]

.....
(representante legal)
(Carimbo de identificação)



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO 7 – Declaração De Inexistência De Empregados Menores

Declaração

Ref.: (identificação do Processo de Aquisição)

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador da carteira de identidade n.º.....e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

[local e data]

.....
(representante legal)
(Carimbo de identificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO 8 – Modelo de Proposta Comercial PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao
FLUMINENSE FOOTBALL CLUB – COMISSÃO DE AQUISIÇÃO
Rua Álvaro Chaves, nº 65, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ
CEP:22.231-220

Referente: Processo de Aquisição EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FLUMINENSE Nº 01/2017

Proponente:

- *Razão Social da empresa;
- *Nome fantasia;
- *CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- *Inscrição Estadual;
- *Endereço completo, número de telefone e fax;
- *Número de agência de conta bancária;

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Financeira Lote

LOTE 01 – SOM SUBAQUÁTICO

Qtd	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01Und	Item 01: Aparelho de Som Subaquático Alto falante subaquático, SISTEMA DE SOM AMPLIFICADOR COM 2 CAIXAS EXTERNAS PARA MESA DE SOM COM 8 CANAIS CAIXAS Potência: 200 Watts RMS, entradas de microfones 8 monos e 2 stereo, Equalizador: 3 banda em cada canal MONO, 2 X 7 Banda Gráfico EQ.Impedância: 8 OHM,Frequência: 30 - 22000 Hz,Efeitos: Digital ECHO,LINE IN: 2 X RCA pin Jacks,Phantom Power: 48 volt,Caixa de Som: 02 ABS 15",Voltagem: Bi volt,Peso: 50 Kg com cabeamento para 100 metros , medidores de volumes sonoros , 2 microfones sem fios			

LOTE 02 – SISTEMA DARTFISH

Qtd	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01Und	Item 01: Sistema Dartfish Sistema Dartfish Pro Suite 9.0 ou SIMILAR.			



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

	Software de vídeo análise que auxilia no treinamento de atletas, captura simultânea de imagens através de 2 câmeras; possibilidade de criar clipes e slow motion, câmeras IP.			
01 Und	Item 02: Sistema Dartfish Sistema Dartfish Pro Suite 9.0 ou SIMILAR. Software de vídeo análise que auxilia no treinamento de atletas, captura simultânea de imagens através de 2 câmeras; possibilidade de criar clipes e slow motion, câmeras IP.			
	Valor Total da Proposta			

LOTE 03 – SISTEMA SWIMPRO

Qtd	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01Und	Item 04: Sistema SwimPro Sistema SwimPro 4Cam Package de filmagem aplicada ou SIMILAR composto por Hardware: 1 x wirelles platinum plus; 1 x ProX; 1 x Wallmount sem fio; 1 x Wirelles Floorcam; 1 x Gravador de análise iQ2; Software empresarial.			
01 Und	Item 05: Sistema SwimPro Sistema SwimPro 4Cam Package de filmagem aplicada ou SIMILAR composto por Hardware: 1 x wirelles platinum plus; 1 x ProX; 1 x Wallmount sem fio; 1 x Wirelles Floorcam; 1 x Gravador de análise iQ2; Software empresarial.			
	Valor Total da Proposta			

- Prazo de garantia;
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Condição de pagamento: conforme exigência EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FLUMINENSE Nº 01/2017
- Prazo de entrega (dentro da data limite conforme demanda do Fluminense Football Club - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FLUMINENSE Nº 01/2017

Valor Total da Proposta: R\$ ____.

Local e data:

Nome do responsável pelo orçamento:

Cargo do responsável pelo orçamento:



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Assinatura do responsável pelo orçamento:

Carimbo da empresa:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da fornecedor com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

****Atenção ao item DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS, letra d).***



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO 09 – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO PARA DOIS GINÁSIOS E ACADEMIA DO FLUMINENSE FOOTBALL CLUB.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos subitens do Item 9., ambos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FLUMINENSE Nº 01/2017, CNPJ/MF nº 62.215.223/0001-23, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firma-se o presente.

[Local e data]

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) ou do(a) procurador(a) da empresa licitante.
CPF/MF

Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO 10 – Declaração de Inexistência de Parentesco

Declaração

Ciente dos termos da Resolução da Diretoria do Fluminense Football Club, declaro, para os devidos fins, de que os sócios/acionistas da _____ (nome da empresa contrata) inscrita sob o CNPJ sob o nº _____ não possuem relação de parentesco, seja por consanguinidade ou afim, até o 2º grau, ou de matrimônio com qualquer colaborador e/ou sócio ocupante de cargo de Diretor do Fluminense Football Club.

[local e data]

(nome da empresa)

Representante Legal nome: _____

CPF: _____



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO 11 – Minuta de Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO

FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, entidade de prática desportiva, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Álvaro Chaves, nº 41, Laranjeiras, CEP: 22.231-220, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.647.553/0001-90, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado **FLUMINENSE**; e

[**CONTRATADA**], com sede na Cidade de [Cidade], Estado de [Estado], à Rua [Rua], nº [XXX], [Bairro], CEP: [XXXXX-XXX], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], neste ato representada por [Representante], inscrito no CPF/MF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], na forma de seu [Contrato ou Estatuto Social], doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que:

- 1) O **FLUMINENSE** possui interesse em [...];
- 2) A **CONTRATADA** foi homologada vencedora da concorrência objeto do **Edital Fluminense nº 01/2017**;
- 3) A **CONTRATADA** possui os conhecimentos específicos necessários à prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- 4) A **CONTRADADA** manifestou anuência expressa com o **Edital Fluminense nº 01/2017** e, consequentemente, com todas as condições inseridas neste instrumento contratual, estipulando conjuntamente os deveres e obrigações aqui expressos; e,
- 5) Ambas as partes estão de acordo com os termos do presente Contrato.

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos de musculação e respectivas instalações necessárias, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do **Edital Fluminense nº 01/2017** e aqui reproduzidas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 1.2. Durante a vigência do contrato o nº estabelecido no caput deste artigo poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério do **FLUMINENSE**, independentemente de motivação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou indenização, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

- 1.2.1. É facultada a alteração além do limite estabelecido no parágrafo primeiro mediante acordo entre as Partes.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato é vinculado aos termos do **Edital Fluminense Nº 01/2017** e seus Anexos e ao **Projeto Formação Tricolor - Convênio Nº XX, Processo NLP CIP XX/XX – XX XXXXX XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. Este Contrato terá vigência de XX (xxxxxx) meses, com início na data de assinatura e término em [XX de xxxxxx de XXXX].
- 3.2. As partes ajustam que em hipótese alguma o presente contrato poderá ser renovado automaticamente. Caso haja interesse das partes na extensão da vigência presente contrato, deverá ser celebrado termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, o **FLUMINENSE** pagará à **CONTRATADA** o valor bruto de R\$ [XXX] (xxxxxxx reais).
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o valor da remuneração, assim como será responsável pelo cumprimento de toda legislação tributária e trabalhista pertinente.
- 4.3. As Partes, desde já, reconhecem expressamente que no valor acordado nesta Cláusula, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento de materiais, transportes, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças, tributos, e tudo o mais necessário à perfeita execução do serviço.
- 4.4. O pagamento referente ao serviço será realizado em até 30 dias após a aceitação definitiva, pelo **FLUMINENSE**, do serviço objeto deste Contrato, mediante o recebimento da documentação hábil de cobrança, que deverá especificar os produtos, quantidades e preços, no endereço indicado em sua qualificação, no preâmbulo deste Contrato.
 - 4.4.1. Torna-se obrigatório incluir em campo apropriado do documento fiscal de pagamento os seguintes dados do Convênio:

Pagamento referente ao fornecimento e instalação de (descrição do material que será fornecido) para (local de instalação) do Fluminense Football Club por meio do Projeto Formando Atletas Tricolores - Convênio Nº XX, Processo NLP CIP XX/XX – XX XXXX XXX.

- 4.5. O pagamento previsto nesta Cláusula será realizado mediante depósito na conta corrente nº _____, agência ____ do Banco _____, de titularidade da **CONTRATADA**, respeitado o expediente bancário do município, prevalecendo os respectivos comprovantes de depósitos como prova de pagamento e quitação. Qualquer alteração dos dados bancários deverá ser comunicada ao **FLUMINENSE**, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE CONCLUSÃO

- 5.1. Fica estabelecido o prazo de fornecimento e de instalação dos equipamentos, entre os dias [XXXXX]e [XXXXX], sem interrupção e sem prorrogação, devendo o serviço ser concluído integralmente até o dia [XXXXX].
- 5.2. O equipamento será considerado aceito após sumária inspeção realizada pelos membros da Comissão de Aquisição e 2 membros do Departamento de Patrimônio do Clube, devendo tal aceitação ser realizada por escrito.
- 5.3. Se o material instalado for reprovado após inspeção, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar os reparos e adequações necessárias. O não atendimento do prazo para adequações ou na hipótese de uma segunda reprovação dos serviços, será considerado motivo para rescisão contratual, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, além de sujeitar a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 5.4. Excepcionalmente e mediante solicitações justificadas da **CONTRATADA**, poderá ser fixado pelo **FLUMINENSE** um Período Adicional de Entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data limite de entrega, mediante incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste Contrato.
- 5.5. Não havendo a concretização da entrega do produto após o Período Adicional de Entrega, será imputada a multa rescisória a favor do **FLUMINENSE** e este Contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar e instalar o material conforme especificações constantes da Cláusula Primeira e do Anexo I do **Edital Fluminense nº 01/2017**.
- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica do material e da instalação por ela oferecidos.
- 6.3. A vigência da garantia oferecida se iniciará na data do recebimento definitivo do bem.
- 6.4. Cumprir o prazo de entrega e instalação.
- 6.5. Disponibilizar mão de obra própria, devidamente registrada, treinada e preparada, para a prestação do serviço contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade e gerenciamento direto todo o pessoal necessário à execução do serviço, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tal.
- 6.6. Executar o serviço com rigorosa observância da técnica pactuada e observância também das especificações técnicas fornecidas pelo **FLUMINENSE** e as contidas no **Edital Fluminense nº 01/2017**, que poderão ser contempladas, onde necessário ou compatível, por normas de outras entidades.
- 6.7. Pagar todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e quaisquer outros



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

decorrentes da relação entre ela e seus profissionais, bem como os decorrentes do objeto do presente Contrato.

- 6.8. Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução do serviço.
- 6.9. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite, quando em trabalho nas dependências do **FLUMINENSE**, as condições e regulamentos internos deste, respeitando e fazendo com que seus profissionais respeitem as instruções de segurança, higiene do trabalho, disciplina e demais regulamentos estabelecidos.
- 6.10. Providenciar a imediata retirada de profissional que embargar ou dificultar a ação do **FLUMINENSE** ou cuja permanência nos serviços for, motivadamente, julgada inconveniente ou indesejável, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos e quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa de que tal fato possa decorrer, uma vez que a **CONTRATADA** é a única responsável pelas obrigações sociais e trabalhistas relacionadas aos seus empregados.
- 6.11. Responsabilizar-se pelos danos que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade possam comprovadamente ocasionar nos equipamentos e instalações do **FLUMINENSE**.
- 6.12. Informar de imediato ao **FLUMINENSE** acerca de qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, ou, ainda, que esteja relacionada a execução do presente Contrato.
- 6.13. Não divulgar, através dos meios de comunicação ou de quaisquer meios, sua opinião, críticas ou informações internas do **FLUMINENSE**, que possam denegrir a marca **FLUMINENSE** e/ou de seus patrocinadores/parceiros comerciais, ou causar danos de qualquer espécie ao **FLUMINENSE**, a seus diretores, dirigentes e/ou funcionários ou a seus patrocinadores e/ou parceiros comerciais, bem como se compromete a não permitir que seus prepostos, sócios, representantes e diretores igualmente o façam, sob pena de pagamento da multa disposta no presente Contrato, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos advindos da divulgação das informações internas do **FLUMINENSE**.
- 6.14. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tenha acesso em decorrência do presente Contrato e que estejam relacionadas ao **FLUMINENSE**, sobretudo após o término deste Contrato.
- 6.15. Indenizar o **FLUMINENSE** por qualquer dano ou prejuízo que venha a sofrer em decorrência de qualquer falha, vício ou fato do serviço prestado.
- 6.16. Exigir de seus funcionários o uso de uniformes adequados e crachá de identificação com o logotipo da **CONTRATADA** e o nome do empregado, em caso de prestação de serviços nas dependências do **FLUMINENSE**.
- 6.17. Não ceder, transferir ou subempreitar, no seu todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, salvo mediante autorização prévia por escrito do **FLUMINENSE**, bem como não descontar ou endossar, negociar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito sobre o seu faturamento,



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

transferindo-os a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do **FLUMINENSE**.

- 6.18. Prestar ao **FLUMINENSE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução do objeto deste Contrato.
- 6.19. Providenciar a imediata substituição/reparação do bem com defeito, quando apontado pelo **FLUMINENSE**, dentro do período de 1 (um) ano após o recebimento definitivo do bem.
- 6.20. Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FLUMINENSE

- 7.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações.
- 7.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** correspondente ao fornecimento e instalação do piso, objeto deste contrato.
- 7.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado.
- 7.4. Entregar à **CONTRATADA** todas as informações e normas internas do **FLUMINENSE** necessárias à prestação dos SERVIÇOS.
- 7.5. Designar um representante seu para acompanhamento do serviço, sendo este o interlocutor do representante a ser indicado pela **CONTRATADA**, para tratar de todos os assuntos relativos ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RELAÇÕES TRABALHISTAS

- 8.1. A prestação dos SERVIÇOS ora contratados não produzirá, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre o **FLUMINENSE** e a **CONTRATADA** e tampouco entre os funcionários da **CONTRATADA**, eis que os mesmos continuarão hierárquica e funcionalmente subordinados a este último, a quem caberá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e outros acréscimos pertinentes que digam respeito a seus funcionários.
- 8.2. A **CONTRATADA** será responsável e deverá eximir o **FLUMINENSE**, bem como reembolsá-lo, por qualquer custo, despesa, indenização, perdas e danos (danos morais e patrimoniais) e lucros cessantes, ou por qualquer outra quantia incorrida por este último em decorrência de reclamação e/ou processo movido contra o mesmo por qualquer funcionário, agente e/ou contratado da **CONTRATADA**.
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá, ainda, garantir que todas as ordens a seus empregados que porventura prestem serviços na sede do **FLUMINENSE** emanarão diretamente dos cargos de direção da **CONTRATADA**, garantindo que não haverá subordinação de seus empregados a nenhum empregado, diretor ou dirigente do **FLUMINENSE**.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- 8.4. A **CONTRATADA** declara que tem conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho ("TST"), respondendo perante o **FLUMINENSE** por todas as verbas e encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, em ação trabalhista que vier a ser promovida por empregado, sócio, diretor ou preposto da **CONTRATADA** contra o **FLUMINENSE**.

CLÁUSULA NONA – SOLIDARIEDADE

- 9.1. Os atuais e futuros sócios da **CONTRATADA** declaram desde já serem solidários e coobrigados com a empresa na responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contidas no Contrato, e que esta solidariedade não está limitada a quaisquer valores ou percentuais constantes do atual ou futuro contrato social da **CONTRATADA**.
- 9.2. O presente Contrato não gera, nem tem a intenção de gerar, qualquer forma de associação, "joint venture", vínculo societário ou de representação entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONFIDENCIALIDADE

- 10.1. Fica desde já estabelecido entre as partes que a obrigação de confidencialidade das cláusulas e condições do presente contrato e também de toda e qualquer informação, dado, documento e qualquer outro material a que venham a ter acesso relacionados ao presente Contrato, salvo no caso de obrigatoriedade decorrente de Lei ou de Norma aplicável, com autorização prévia e expressa da outra parte, será aplicável a ambas as partes e entrará em vigor a partir da data de assinatura deste instrumento, permanecendo válida pelo período em que o relacionamento profissional estabelecido entre o **FLUMINENSE** e a **CONTRATADA** perdurar, bem como após 5 (cinco) anos contados do término do referido relacionamento.
- 10.2. A **CONTRATADA** e o **FLUMINENSE**, sob pena de arcar com as perdas e danos a que der causa, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações e especificações técnicas e comerciais do **FLUMINENSE** e da **CONTRATADA**, entre outros, a que ele ou qualquer de seus funcionários ou contratados venham a ter acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão desse contrato, comprometendo-se a não revelar, reproduzir, utilizar, ou dar conhecimento, em hipótese alguma, bem como a não permitir que nenhum de seus funcionários ou contratados façam uso dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o **FLUMINENSE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **FLUMINENSE**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS

A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo **FLUMINENSE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao **FLUMINENSE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E PENALIDADES

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II) cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
- III) falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- IV) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- V) caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

14.2. O não cumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no instrumento convocatório e neste Contrato, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e do Fluminense Football Club, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.2.1. As penas previstas nos incisos “a”, “b” e “c”, acima, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do **FLUMINENSE**.

14.3. Caso haja recusa do material ou do serviço por parte do **FLUMINENSE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo previsto neste Contrato, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

14.4. A multa pela inexecução total ou parcial deste Contrato será correspondente a até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total atualizado deste Contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, o que for mais benéfico ao **FLUMINENSE**.

14.5. A notificação relativa à aplicação das penalidades oriundas da inexecução total ou parcial previstas neste Capítulo, será efetuada através de comunicação formal encaminhada via e-mail ou correio à



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

CONTRATADA, que deverá ter assegurado seu direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Em caso de omissão deste Contrato, utilizar-se-á o Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC como fonte subsidiária para solução da omissão.
- 15.2. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.
- 15.3. A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de qualquer das cláusulas e condições deste instrumento não implicará em novação, perdão, renúncia ou modificação do pactuado no presente contrato, sendo o evento ou omissão levado à conta exclusiva de mera liberalidade da parte que transigiu, anuiu, ou não exigiu o cumprimento da obrigação.
- 15.4. A eventual declaração de nulidade ou ineficácia de quaisquer das avenças contidas neste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as partes a emendar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.
- 15.5. A subordinação da **CONTRATADA** está restrita somente às normas operacionais adotadas pelo **FLUMINENSE**, não se sujeitando a hora de entrada e saída, quaisquer tipos de repreensão, advertência, suspensão, ou qualquer outra forma de reprimenda, mesmo verbal, descaracterizando qualquer vínculo empregatício.
- 15.6. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as Partes, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato de imediato à outra Parte e informar os efeitos danosos do evento.
 - 15.6.1. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir.
- 15.7. Todas as comunicações ou notificações entre as Partes, relativas a este Acordo, deverão ser efetuadas por escrito e endereçadas às respectivas Partes nos endereços indicados em suas respectivas qualificações. Poderão as Partes usar como outro meio de comunicação o envio de mensagens eletrônicas (e-mails) ou telefax, com aviso ou comprovante de recebimento, e desde que relacionadas a questões que não estejam ligadas a infração e extinção contratual, hipóteses em que será exigida a comunicação escrita por meio físico.
- 15.8. Qualquer alteração ou aditamento do presente instrumento somente será válido e eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas partes contratantes, ou seus sucessores.
- 15.9. As Partes reconhecem que o presente Contrato, devidamente assinado por duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do artigo 784, inciso III, da Lei 13.105/15 (Novo Código de Processo Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

- 16.1. O presente Contrato será regido pela legislação da República Federativa do Brasil.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

16.2. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, obrigando-se por si e seus sucessores a qualquer título

Rio de Janeiro, [DIA] de [mês] de [ANO].

FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

[CONTRATADA]

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO 12 – Termo de Aceite de Amostras

Declaro que recebi as amostras dos itens integram o lote ____, dentro do prazo estipulado no Edital 01/2017 - Eletrônico 01/2017, tendo o seguinte parecer técnico:

JUSTIFICATIVA	REPROVADO	APROVADO	ITEM
			01
			02
			03

-----/-----/2017

Funcionário Responsável:

Cargo



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO 13 – Termo de Recebimento Definitivo

Declaro que recebi os produtos especificados no lote _____ do Termo de Referência, conforme marca e modelo constante da proposta de preços e amostras apresentadas.

-----/-----/2017

Funcionário:

Cargo: